



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 406/94.

=====

Dá ao Grupo Escolar Municipal, edificado na localidade Sítio Chã do Brejo a denominação de Grupo Escolar Municipal JOÃO SENEIA DE CASTRO e denomina outras providências.

O Prefeito do Município de Anadia-Al, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Grupo Escolar Municipal edificado no Sítio Chã do Brejo, deste Município, a denominar-se de Grupo Escolar Municipal-JOÃO SENEIA DE CASTRO.

Art. 2º - Anualmente no dia 25 de Março, será prestada homenagem pelo Município, com uma missa campal celebrada no mencionado Grupo Escolar Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Anadia, 13 de maio de 1994.


José Jerônimo Quintela Dâmaso
Prefeito